



OFÍCIO SEMSA Nº 1872/2026

Sorriso – MT, 02 de julho 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
Vereador Wanderley Paulo
Câmara Municipal de Sorriso – MT

RESPOSTA À INDICAÇÃO Nº 420/2026

Ilustríssimo senhor vereador,

Em atenção à Indicação que propõe a implementação de um programa de prevenção, orientação e tratamento da obesidade e do sobrepeso infantil nas unidades escolares do Município, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se nos seguintes termos:

Inicialmente, registra-se que a proposição apresentada se revela de elevada relevância, considerando que a obesidade infantil constitui importante desafio para a saúde pública mundial, estando associada ao aumento do risco de doenças crônicas não transmissíveis, prejuízos ao desenvolvimento físico e psicossocial da criança e impactos significativos sobre a qualidade de vida da população.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seus artigos 6º, 196 e 227, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, garantindo às crianças e adolescentes prioridade absoluta na efetivação de seus direitos fundamentais.

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) dispõe que compete ao Sistema Único de Saúde – SUS formular e executar políticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, priorizando ações preventivas, educativas e de promoção da qualidade de vida.

Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) assegura às crianças e aos adolescentes o direito à vida, à saúde, à alimentação adequada e ao desenvolvimento saudável, atribuindo ao Poder Público, à família e à sociedade responsabilidade compartilhada na proteção integral desse público.

Complementarmente, a Lei Federal nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância) reforça a necessidade de implementação de políticas públicas integradas



obesidade e sobrepeso, fortalecendo as ações preventivas e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde infantil.

Importa destacar que o enfrentamento da obesidade infantil exige abordagem multiprofissional, contínua e intersetorial, envolvendo profissionais da saúde, educação, assistência social, esporte, famílias e comunidade escolar, em consonância com os princípios da integralidade da atenção, da promoção da saúde, da prevenção de agravos e da corresponsabilidade previstos nas políticas públicas do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, verifica-se que o objetivo proposto pela Indicação já integra as ações desenvolvidas pelo Município, por meio de políticas públicas estruturadas e articuladas entre os diversos setores da Administração Pública, permanecendo esta gestão comprometida com o aperfeiçoamento contínuo dessas estratégias, observadas as prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento, a disponibilidade orçamentária e as necessidades epidemiológicas locais.

Por fim, a coordenação da Atenção Primária reafirma seu compromisso com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a garantia do desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, fortalecendo ações intersetoriais que assegurem melhor qualidade de vida à população, em estrita observância aos princípios constitucionais, às diretrizes do Sistema Único de Saúde e à legislação vigente.

Coordenação da Atenção Primária
Secretaria Municipal de Saúde
Sorriso - MT

GRACIELE LEMES
Coord. Da Divisão Operacional da Atenção Primária
Sorriso - MT

VANIO DE JESUS JORDANI
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT